

## EDITAL N° 1/2025 - CTSI-SBV/DAE-SBV/DRG/SBV/IFSP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

### CÓDIGO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET - CÂMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º.** O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para escolha do Coordenador de Curso Superior em Tecnólogo em Sistemas Para Internet do Câmpus São João da Boa Vista do Instituto Federal de São Paulo, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

**Art. 2º.** Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função Comissionada de Coordenador de Curso Superior em Tecnologia em Sistemas Para Internet do Câmpus São João da Boa Vista do IFSP, para o **mandato de 2025/2 a 2027/1**.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 3º.** O processo eleitoral de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria SBV IFSP Nº 0076, de 18 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

#### DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 4º.** É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução no. 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do câmpus.
- X. Encaminhar o resultado final do processo eleitoral ao Diretor-geral do câmpus.

#### DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

**Art. 5º.** Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no *campus*, responsáveis por componente curricular do curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

**Parágrafo Único:** Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

#### DAS CANDIDATURAS

**Art. 6º.** O registro da candidatura deverá ser feito no período previsto no Cronograma (Anexo I), via formulário eletrônico, conforme o link: <https://forms.gle/X2iMNyRC3pA6ehHb8>

**Parágrafo Único:** No ato do registro da candidatura, é facultado ao candidato enviar uma foto sua e um texto que será divulgado em sua campanha.

**Art. 7º.** A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no portal do Câmpus São João da Boa Vista (<https://www.sbv.ifsp.edu.br/>).

**§1º:** O período de recurso referente à lista de inscrições deverá obedecer ao cronograma eleitoral, conforme Anexo I.

**§2º:** No caso de haver uma única candidatura homologada, o candidato único será considerado eleito sem possibilidade de recurso e o processo eleitoral prosseguirá a partir do artigo 22 deste regulamento.

**Art. 8º.** A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**Art. 9º.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 10º.** Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas em sala de aula com o acompanhamento da coordenação de curso e o representante discente da sala, por no máximo 15 minutos, bem como através de e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no câmpus.

**Art. 11º.** É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

**Art. 12º.** Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

**Art. 13º.** As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral: [lavfrancisco@ifsp.edu.br](mailto:lavfrancisco@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

## DOS ELEITORES

**Art. 14º.** Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

## DA VOTAÇÃO

**Art. 15º.** A votação será secreta e uninominal por meio do Sistema de Votação on-line adotado pelo Instituto Federal de São Paulo ( *Helios Voting*), permitindo que servidores e estudantes, devidamente habilitados, conforme descrito no artigo 14 deste regulamento, participem do processo de consulta utilizando-se de dispositivo conectado à internet (smartphone, tablet ou computador), para a escolha dos candidatos, envio remoto do voto e confirmação do depósito do voto na urna eletrônica.

**Art. 16º.** A data e horário da votação estão definidos no Cronograma (Anexo I)

## DOS ELEITOS

**Art. 17º.** Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnicos-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times NVPC + \frac{1}{3} \times NVDC$$
$$\qquad\qquad\qquad \frac{3}{NPA} \qquad\qquad\qquad \frac{3}{NDA}$$

Onde:

TVC - Total de Votos do Candidato.

NVPC- Número de votos de servidores ao candidato. NPA - Número de servidores aptos a votar.

NVDC - Número de votos de discentes ao candidato. NDA - Número de discentes aptos a votar.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 18º.** Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso.
- II. Maior tempo de exercício no câmpus.
- III. Maior tempo de exercício do IFSP.
- IV. Maior titulação acadêmica.
- V. Maior idade.

## DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 19º.** Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgado o resultado preliminar com a lista de todos os candidatos.

inscritos em ordem decrescente do número de votos recebidos, por meio de publicação no portal institucional do Câmpus São João da Boa Vista (<https://www.sbv.ifsp.edu.br/>) em data definida no Cronograma (Anexo I).

## **DOS RECURSOS**

**Art. 20º.** Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, ao e-mail [lavfrancisco@ifsp.edu.br](mailto:lavfrancisco@ifsp.edu.br), de acordo com as datas estipuladas no Cronograma (Anexo I).

**Art. 21º.** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este regulamento.

## **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 22º.** O resultado final será divulgado no portal institucional do Câmpus São João da Boa Vista (<https://www.sbv.ifsp.edu.br/>), na data definida no Cronograma (Anexo I), sendo declarado o candidato eleito.

**Art. 23º.** Ao término da eleição, o Diretor-geral do câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

**Art. 24º.** A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria de Designação no Diário Oficial da União, prevista para ocorrer até ao final do mês subsequente desse pleito, no caso até 30 de setembro.

Parágrafo único: Até a posse do novo Coordenador de Curso haverá a transferência de conhecimentos, backup de arquivos, acervo de dados relacionados ao curso, projetos, além de atividades realizadas pela atual coordenação, sob a supervisão da DAE (Diretoria Adjunta Educacional).

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º.** A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

**Art. 26º.** A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

**Parágrafo Único:** Entende-se por falhas técnicas aquelas decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**Art. 27º.** O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 28º.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

*Documento assinado digitalmente*  
LUIZ ANGELO VALOTA FRANCISCO  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria SBV IFSP Nº 076/2025

DIEGO CESAR VALENTE E SILVA  
Diretor-Geral do Câmpus São João da Boa Vista

## ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPA	PERÍODO
Indicação dos membros da Comissão Eleitoral	16/09/2025
Encaminhamento das indicações dos membros da Comissão Eleitoral à Direção-Geral	17/09/2025
Designação da Comissão Eleitoral	Até 22/09/2025
Elaboração e divulgação das instruções sobre a sistemática de votação - Instruções de uso do Sistema Helios	22/09/2025 a 24/09/2025
Elaboração e divulgação do Código e Cronograma Eleitoral	22/09/2025 a 24/09/2025
<b>Inscrição de candidatos via formulário eletrônico</b>	26/09/2025 a 01/10/2025
Publicação dos Candidatos Deferidos	02/10/2025
Interposição de Recursos	03/10/2025
Homologação das Inscrições	06/10/2025
Divulgação das propostas dos candidatos	07/10/2025
Preparação das Urnas com as listas de eleitores	08/10/2025 a 09/10/2025
Divulgação das Listas de Eleitores	09/10/2025
Recursos - Listas de Eleitores	10/10/2025
Período de Campanha	13/10/2025 a 15/10/2025
Votação - Sistema Helios	16 e 17/10/2025 (até às 19h)
Resultado preliminar da votação	20/10/2025 até às 19h
Interposição de Recursos - Resultado Votação	21/10/2025 até às 19h
Homologação e divulgação dos eleitos	23/10/2025
Encerramento das atividades da Comissão Eleitoral com o envio do resultado à Direção-Geral	24/10/2025
Previsão da Publicação da Portaria de Designação	até 31/10/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luiz Angelo Valota Francisco**, COORDENADOR(A) - FUC1 - CTSI-SBV, em 25/09/2025 09:48:21.
- **Marcio Roberto Martins**, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-SBV, em 25/09/2025 10:38:06.
- **Diego Cesar Valente e Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SBV, em 25/09/2025 14:48:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1031238

**Código de Autenticação:** 4e01034759



Avenida Marginal, 585, Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP,  
CEP 13871-298